

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO 2023

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

Razão Social da entidade/organização de Assistência Social: Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - AvanteSocial
Número de inscrição CNPJ da matriz: 03.893.350/0001-12
Serviço de Acolhimento Instrucional para Crianças e Adolescentes
Endereço completo da matriz: Rua José Hemetério Andrade, nº 950 - 5º e 6º andar. Bairro: Buritis, Cep: 30.493-180 - Belo Horizonte, MG.
Telefones: (31) 3017-02-55
E-mail: abrigo.boituva@avantesocial.org.br
Nome da filial: <b>Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde</b>
Endereço completo da filial/local da oferta: Rua Sorocaba, n 84 – Jd. Bela Vista, Boituva-SP
Número de inscrição CNPJ da filial : 03.893.350/0034-80
Nome do Representante legal pela entidade: Viviane Tompe Souza Mayrink
Documento de identificação:M-7.246.797

### 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde é reconhecido como entidade beneficenteda assistência social conforme CEBAS -Portaria nº 91 de 2019; Lei Estadual MG nº 14.832/2003 e Lei Municipal de Belo Horizonte nº 8796/2004, com finalidade de prestação de serviços nas áreasde Assistência Social, Saúde e Educação, conforme previsão na Resolução nº 109/2009 do CNAS, Resolução n ° 14/2014 do CNAS e Resolução nº 21/2015 do CMAS, apresenta seus objetivos e atividades:

- I - Promoção dos direitos humanos, da ética, da cultura de paz, da cidadania, da democracia e dos demais valores universais;
- II - Promoção da cidadania e busca de acesso da população do Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, tutela individual, coletiva, difusa e homogênea, inclusive no que tange ao art. 5º da Lei nº 7.347 / 85 e ao art. 82 da Lei nº 8.078/90, em desenvolvimento de assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar, conforme os termos da Lei nº 9.750/09, em todas as áreas do Direito, e atendimento psicossocial gratuito, à população em situação de vulnerabilidade social, pessoal e/ou criminal, e a quem dela necessitar;
- III - Orientação gratuita da população em questões jurídicas e psicossociais, mediante a formação de um núcleo de orientação jurídica, com funções de esclarecimento e combate à desinformação, para prevenção e célere solução de litígios, inclusive sobre a forma de conciliação e mediação;
- IV Aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita;
- V - Estimulo do estudo teórico e prático, com ênfase na integração entre as bases tradicionais e as novas tendências de conhecimento jurídico e psicossocial, mediante a organização de núcleos de estudos temáticos e promoção e realização de eventos, cursos livres, pesquisa e diagnóstico, cursos de graduação e pós-graduação para o aprimoramento de e acadêmicos na área do Direito, Psicologia e Serviço Social, especialmente em que possam colaborar para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição à sendo os serviços aqui referidos na área da educação, promovidos gratuitamente, o a forma complementar de participação da OSC, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 8.790/88;
- VI - Fomento e execução de atividades de interesse público, mediante celebração de convênios, contratos de gestão, termos de fomento, de colaboração e de cooperação com Secretarias de Estado, Prefeituras, Conselhos de Direitos Humanos, Sindicatos, Universidades, organizações não governamentais;
- VII - Sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar projetos visando execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, com respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei 9.612/98;
- VIII - Trabalhar pela defesa e garantia de direitos, conforme o decreto 6.308/2007, realizando serviços e programas voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, e contribuir para a construção de novos direitos, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais dirigidos a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, pessoal e/ou criminal;

- IX - Desenvolver e fomentar pesquisas e estudos sociais, culturais e econômicos; X - Desenvolver estratégias e tecnologias sociais de intervenção prática;
- X - Atuar direta e indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego;
- XII - Prestar assessoria às Instituições públicas e privadas e realizar a gestão, monitoramento e comunicação de projetos, programas e políticas públicas e projetos de financiamento privado;
- XIII - Criar, fomentar e manter projetos de natureza ambiental, cultural, artística, científica, desportos, literária e de democratização da informação, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;
- XIV - Prestar serviço de Acolhimento Institucional com foco na garantia de proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário, conforme diretrizes específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema Único de Assistência Social - SUAS/BH, Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária IMDS/CNAS/CONANDA, 2006), Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes [MDS/CNAS/CONANDA, 2009), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOBRH/SUAS (MDS/SNAS, 2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/ CNAS, 2009) ;
- XV - Promover a defesa do patrimônio cultural, histórico, ecológico, econômico e social do país e do mundo colaborando com o enriquecimento e engrandecimento deste patrimônio;
- XVI - Fazer a cogestão dos programas de regimes de semiliberdade e/ou de internação que garantam medidas socioeducativas que são respostas sancionatório-pedagógicas - ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte - aos atos infracionais praticados pelos adolescentes. Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer das medidas socioeducativas somente se dá por meio da prática de ato definido na lei penal como crime, sujeita aos princípios de brevidade, e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Lei N°. 8.069/1,590 No. 2,554/2072);
- XVII - Desenvolver ações, atividades, programas e projetos de natureza para a defesa, elevação, promoção e manutenção da saúde física e mental e da qualidade de do ser humano, através da formação de redes, parcerias, articulação de ações e execução de projetos que visem facilitar e democratizar o acesso da população em geral a consultas médicas, procedimentos médicos, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares, exames

laboratoriais e de diagnóstico por imagem, aquisição de órteses, próteses, medicamentos e todos os artefatos que possam constituir instrumento para o tratamento é profilaxia de doenças, inclusive nos casos de oncologia, deficiência física e reabilitação de portadores de necessidades especiais, assim como desenvolver atividades de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde municipais, estaduais e federais, sejam públicos ou privados, inclusive por intermédio do contrato de gestão;

XVIII - Fomentar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde, que visem a recuperação, manutenção, gestão de hospitais públicos, filantrópicos, fundações, prontos socorros, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde em geral, assim como administrar de forma terceirizada serviços de 192, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendimentos pré-hospitalares e emergências médicas em hospitais públicos, prontos socorros, unidades de pronto atendimento em geral, desenvolvimento de atividades de implementação e execução de programas governamentais de saúde preventiva, em especial o Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários e demais serviços e quaisquer estabelecimentos na área da saúde, inclusive os localizados em unidades socioeducativas e prisionais;

XIX - Atuação na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, pessoas com deficiência, de crianças e adolescentes, pessoas com trajetória de vida nas ruas, gestantes, inclusive para a execução de políticas públicas de alta complexidade a este público, inclusive serviço de acolhimento institucional e atendimento domiciliar;

XX - Desenvolver eventos voltados a todas as áreas mencionadas nos incisos anteriores, bem como subvencionar total ou parcialmente projetos de pesquisa individual ou de equipes, laboratórios de pesquisa e aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, podendo explorar comercialmente os produtos resultantes dessas atividades, mediante instrumento jurídico adequado;

XXI - Atuação na defesa e promoção de direito das mulheres;

XXII - Promoção, gestão e execução de serviço de segurança alimentar e nutricional;

XXIII - Execução de projetos, propostas, serviços e atividades de interesse público consubstanciado na promoção de ações voltadas para o estudo, planejamento e intervenções do solo urbano, edificações, preservação do meio ambiente, ocupação dos espaços da cidade, moradia, inclusive com o desenvolvimento social e sustentável de obras, prestando apoio técnico, logístico, operacional e de pesquisa.

XXIV - Promover atividades de recreação e lazer;

XXV - Desenvolver e/ou executar programas, projetos e serviços de inclusão produtiva de adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade social com vistas a Promover integração do indivíduo ao mundo do trabalho nas seguintes modalidades:

Curso de formação profissional;

b) Promoção do trabalho protegido (Aprendizagem Profissional - Lei 10.097 /2000);

c) Encaminhamento para o trabalho; e d) Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho.

XXVI - Promover eventos esportivos e culturais por meio de ações audiovisuais, de live e marketing, fomento arte, fomento a cultura, montagem de estrutura de artes cênicas, temporário, sonorização e projeção, rua de lazer, corridas, circuito, convenções.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o INSTITUTO cumprirá seus objetivos sociais observando, inclusive para aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

### 3. OBJETIVOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO

I - Promoção dos direitos humanos, da ética, da cultura de paz, da cidadania, da democracia e dos demais valores universais;

II - Promoção da cidadania e busca de acesso da população do Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, tutela individual, coletiva, difusa e homogênea, inclusive no que tange ao art. 5º da Lei nº 7.347/85 e ao art. 82 da Lei nº 8.078/90, em desenvolvimento de assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar, conforme os termos da Lei nº 9.750/09, em todas as áreas do Direito, e atendimento psicossocial gratuito, à população em situação de vulnerabilidade social, pessoal e/ou criminal, e a quem dela necessitar;

III - Orientação gratuita da população em questões jurídicas e psicossociais, mediante a formação de um núcleo de orientação jurídica, com funções de esclarecimento e combate à desinformação, para prevenção a célere solução de litígios, inclusive sobre a forma de conciliação e mediação;

IV - Aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita;

V - Estímulo do estudo teórico e prático, com ênfase na integração entre as bases tradicionais e as novas tendências de conhecimento jurídico e psicossocial, mediante a organização de núcleos de estudos temáticos e promoção e realização de eventos, cursos livres, projetos de pesquisa e diagnóstico, cursos

de graduação e pós-graduação para o aprimoramento de profissionais e acadêmicos na área do Direito, Psicologia e Serviço Social, especialmente em temas que possam colaborar para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição à sociedade, sendo os serviços aqui referidos na área da educação, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação da OSC, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 8.790/88;

VI - Fomento e execução de atividades de interesse público, mediante celebração de convênios, contratos de gestão, termos de fomento, de colaboração e de cooperação com Secretarias de Estado, Prefeituras, Conselhos de Direitos Humanos, Sindicatos, Universidades, organizações não governamentais;

VII - Sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar projetos visando execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, com respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei 9.612/98;

VIII - Trabalhar pela defesa e garantia de direitos, conforme o decreto 6. 308/2007, realizando serviços e programas voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, e contribuir para a construção de novos direitos, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais dirigidos a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, pessoal e/ou criminal;

IX - Desenvolver e fomentar pesquisas e estudos sociais, culturais e econômicos;

X - Desenvolver estratégias e tecnologias sociais de intervenção prática;

XI - Atuar direta e indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego;

XII - Prestar assessoria às Instituições públicas e privadas e realizar a gestão, monitoramento e comunicação de projetos, programas e políticas públicas e projetos de financiamento privado;

XIII - Criar, fomentar e manter projetos de natureza ambiental, cultural, artística, científica, desportos, literária e de democratização da informação, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;

XIV - Prestar serviço de Acolhimento Institucional com foco na garantia de proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário, conforme diretrizes específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema Único de Assistência Social - SUAS/BH, Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária [MDS/CNAS/CONANDA, 2006), Orientações

Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes [MDS/CNAS/CONANDA, 2009), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOBRH/SUAS (MDS/SNAS, 2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/CNAS, 2009);

XV - Promover a defesa do patrimônio cultural, histórico, ecológico, econômico e social do país e do mundo colaborando com o enriquecimento e engrandecimento deste patrimônio;

XVI - Fazer a cogestão dos programas de regimes de semiliberdade e/ou de internação que garantam medidas socioeducativas que são respostas sancionatório-pedagógicas - ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte - aos atos infracionais praticados pelos adolescentes. Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer das medidas socioeducativas somente se dá por meio da prática de ato definido na lei penal como crime, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Lei Nº. 8.069/1590 e Lei Nº. 12,554/2012);

XVII - Desenvolver ações, atividades, programas e projetos de natureza social para a defesa, elevação, promoção e manutenção da saúde física e mental e da qualidade de vida do ser humano, através da formação de redes, parcerias, articulação de ações e execução de projetos que visem facilitar e democratizar o acesso da população em geral a consultas médicas, procedimentos médicos, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, aquisição de órteses, próteses, medicamentos e todos os artefatos que possam constituir instrumento para o tratamento e profilaxia de doenças, inclusive nos casos de oncologia, deficiência física e reabilitação de portadores de necessidades especiais, assim como desenvolver atividades de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde municipais, estaduais e federais, sejam públicos ou privados, inclusive por intermédio do contrato de gestão;

XVIII - Fomentar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde, que visem a recuperação, manutenção, gestão de hospitais públicos, filantrópicos, fundações, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde em geral, assim como administrar de forma terceirizada serviços de 192, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendimentos pré-hospitalares e emergências médicas em hospitais públicos, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento em geral, desenvolvimento de atividades de implementação e execução de programas governamentais de saúde preventiva, em especial o Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários e demais serviços e quaisquer estabelecimentos na área da saúde, inclusive os localizados em unidades socioeducativas e prisionais;

XIX - Atuação na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, pessoas com deficiência, de crianças e adolescentes, pessoas com trajetória de vida nas ruas, gestantes, inclusive para a execução de políticas públicas de alta complexidade a este público, inclusive serviço de acolhimento institucional e atendimento domiciliar;

XX - Desenvolver eventos voltados a todas as áreas mencionadas nos incisos anteriores, bem como subvencionar total ou parcialmente projetos de pesquisa individual ou de equipes, laboratórios de pesquisa e aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, podendo explorar comercialmente os produtos resultantes dessas atividades, mediante instrumento jurídico adequado;

XXI - Atuação na defesa e promoção de direito das mulheres;

XXII - Promoção, gestão e execução de serviço de segurança alimentar e nutricional;

XXIII - Execução de projetos, propostas, serviços e atividades de interesse público consubstanciado na promoção de ações voltadas para o estudo, planejamento e intervenções do solo urbano, edificações, preservação do meio ambiente, ocupação dos espaços da cidade, moradia, inclusive com o desenvolvimento social e sustentável de obras, prestando apoio técnico, logístico, operacional e de pesquisa.

XXIV - Promover atividades de recreação e lazer;

XXV - Desenvolver e/ou executar programas, projetos e serviços de inclusão produtiva de adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade social com vistas a promover integração do indivíduo ao mundo do trabalho nas seguintes modalidades:

a) Curso de formação profissional;

b) Promoção do trabalho protegido (Aprendizagem Profissional – Lei 10.097/2000);

c) Encaminhamento para o trabalho; e

d) Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho.

XXVI - Promover eventos esportivos e culturais por meio de ações audiovisuais, de artes cênicas, de live e marketing, fomento a arte, fomento a cultura, montagem de estrutura de uso temporário, sonorização e projeção, rua de lazer, corridas, circuito, convenções.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento de suas finalidades o INSTITUTO cumprirá seus objetivos sociais observando, inclusive para a aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**5. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO** (Citar o objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, destacando os resultados alcançados com a oferta apresentada e articulados aos objetivos previstos nas normativas que regulamentam o SUAS no município e nacionalmente.)

OBJETIVO GERAL	FORAM ALCANÇADOS?	CASO O OBJETIVO NÃO TENHA SIDO ALCANÇADO TOTALMENTE, JUSTIFIQUE
Acolhimento provisório e excepcional para até 12 adolescentes do sexo e gênero femininos, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17(dezessete) anos e 11 (onze) meses, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	<input checked="" type="checkbox"/> totalmente <input type="checkbox"/> parcialmente <input type="checkbox"/> não foi alcançado	

**5.1- Objetivos específicos do Serviço, Projeto, Programa, Benefício Socioassistencial, Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos oferecido** (Analisar e descrever se os objetivos específicos foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foi alcançado.)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	FORAM ALCANÇADOS?	CASO PARCIALMENTE OU NÃO TENHA SIDO ALCANÇADO, JUSTIFIQUE
1) Acolher e garantir proteção integral;	<input checked="" type="checkbox"/> totalmente <input type="checkbox"/> parcialmente <input type="checkbox"/> não foi alcançado	
2) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;	<input checked="" type="checkbox"/> totalmente <input type="checkbox"/> parcialmente <input type="checkbox"/> não foi alcançado	
3) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;	<input checked="" type="checkbox"/> totalmente <input type="checkbox"/> parcialmente <input type="checkbox"/> não foi alcançado	
4) Possibilitar a convivência	<input checked="" type="checkbox"/> totalmente <input type="checkbox"/> parcialmente	

comunitária;	( ) não foi alcançado	
5) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;	( X ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	
6) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;	( X ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	
7) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	( X ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	
8) Viabilizar a regularização das documentações dos acolhidos;	( X ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	
9) Realizar estudo de caso e acompanhamento dos acolhidos e família;	( X ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	
10) Proporcionar o acesso a instituições para qualificação (cursos profissionalizantes) e inserção no mercado de trabalho (jovem aprendiz e primeiro emprego);	( X ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	
11) Discutir, avaliar e encaminhar a situação específica de cada adolescente em parceria com Vara da Infância, SMASAC/GGSAC/PBH, Promotoria da Infância, Conselhos Tutelares e outras instituições pertinentes;;	( X ) totalmente ( ) parcialmente ( ) não foi alcançado	

## 7. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

## 8- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Capacidade de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos.

## 9. FORMAS DE ACESSO

Encaminhamentos do conselho tutelar e sistema de justiça.

## 10. METODOLOGIA (Descrever detalhadamente como a oferta foi realizada)

### **Fluxo de encaminhamento para o acolhimento**

De acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e indicado no documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (OT)11 (2009), a administração das vagas para serviços de acolhimento será ser realizada pelo órgão gestor da assistência social de Belo Horizonte (Central de Vagas). Será seguido o Fluxo de atendimento de acordo com o 1º Protocolo dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar do Município de Belo Horizonte.

### **Acolhida**

Ao ingressar na entidade, a criança será acolhida de forma humanizada, respeitosa e sem discriminação. Será ofertado um atendimento individualizado e personalizado, seguindo estratégias metodológicas condizentes com a necessidade de cada um.

O acolhido será apresentado para equipe de colaboradores da entidade e demais crianças. Nesse momento, serão repassadas as informações sobre o acolhimento, seus objetivos, funcionamento e apresentado o espaço para sua acomodação e privacidade, descanso, banho, alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias.

A acolhida inicial deverá ser feita, preferencialmente, pela equipe técnica - 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social - e, na sua ausência, pelos educadores. Esta também deverá se estender para além do

dia de chegada, sendo um processo planejado, organizado e pautado por uma postura receptiva e atenciosa por todos os profissionais da entidade.

Neste momento, deverá ser feito um registro fotográfico do acolhido e anotadas todas as informações referentes a sua entrada na instituição.

Estudo diagnóstico/encaminhamentos prévios.

Será seguido o Fluxo de atendimento de acordo com o 1º Protocolo dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar do Município de Belo Horizonte.

O acolhimento deverá ser comunicado, em até dois úteis, ao Centro de Saúde com cópia GERASA para agendamento de consulta em até 7 dias. Também será encaminhado um e-mail solicitando informações do grupo familiar (com cópia para o supervisor SMAAS da UAI) diretamente as unidades serviços de base territorial e local: CRAS/CREAS/Gerência Regional de Atendimento Social – Equipe de Proteção. Caso o acolhimento seja em caráter emergencial e/ou de urgência, sem determinação da autoridade competente, esta será comunicada em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude.

#### **Abertura de prontuário individual.**

Após a efetivação do acolhimento, deverá ser aberta uma pasta individual de cada acolhido para organização de documentos pessoais, PIA, relatórios circunstanciados, informações sobre a família, e protocolos dos atendimentos, dentre outros. Cada pasta deverá conter prontuário com a foto de cada adolescente, registros sistemáticos que incluam seu histórico de vida, informações sobre seu desenvolvimento, condições de saúde, vida escolar, profissional, etc. Estes serão atualizados sistematicamente.

Esses registros serão consultados somente por profissionais devidamente autorizados, conforme pautado pelos princípios éticos profissionais.

Todos os registros serão devidamente arquivados após o desligamento da criança.

#### **Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA).**

A construção do PIA se iniciará logo após o acolhimento. As ações organizadas neste plano serão desenvolvidas de modo articulado com os demais órgãos e serviços, que estejam acompanhando o acolhido e sua família. Será baseado em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso. As ações planejadas serão abordadas individualmente com o acolhido e sua família.

O PIA orientará as intervenções a serem desenvolvidas relacionadas ao acompanhamento de cada caso, estratégias para o desenvolvimento saudável do adolescente, investimento nas possibilidades.

de reintegração familiar, acesso da família a instituição de acolhimento, investimento nos vínculos afetivos com a família extensa ou de pessoas significativas da comunidade, etc.

De acordo com a Portaria da Vara Cível da Infância e Juventude, nº 003/2011 Art. 1, Inciso 3º, o PIA será apresentado a essa Vara no prazo de 15 (quinze) dias após a data de acolhimento, podendo ser prorrogado em igual período, mediante solicitação da unidade de acolhimento.

### **Atendimento Socioassistencial**

O atendimento socioassistencial será realizado pelos técnicos da unidade, que consistirá em espaço de escuta e intervenções técnicas com foco na busca de soluções que contribuam para assegurar a excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento e a superação das questões que levaram ao acolhimento da criança.

O atendimento será direcionado às famílias de origem, extensa e/ou comunidade de referência do acolhido.

Serão feitas entrevistas estruturadas ou semiestruturadas pela equipe técnica da unidade, principalmente no início dos acompanhamentos.

Durante essa intervenção, os técnicos da entidade buscarão levantar informações específicas de cada caso, farão encaminhamento para os serviços que se fizerem necessário, esclarecimentos detalhados de todo o processo da medida protetiva de acolhimento aos familiares e aos acolhidos.

Cada entrevista realizada será documentada e assinada pelos técnicos e pelo familiar atendido, com detalhamento de todo encaminhamento realizado no atendimento.

Durante os atendimentos individuais, será garantido o direito de opinião. Esta será garantida nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida.

Será providenciada a regularização de documentos pessoais para aqueles que não o tenham e solicitada à autoridade judiciária o Termo de Guarda Provisória expedido em nome da presidente da Instituição de Acolhimento.

### **Estudo de Caso**

Os estudos de caso, dentro ou fora da unidade, serão desenvolvidos pela equipe técnica sempre que se fizer necessário. Tal medida será desenvolvida em conjunto com um ou mais equipamentos da rede de referência ou contrarreferência de cada caso, como das equipes de supervisão do órgão gestor, da Justiça da Infância e Juventude e de outros serviços da rede protetiva.

### **Elaboração de relatório circunstanciado**

Durante o período de acolhimento, será encaminhado relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude, com periodicidade mínima trimestral, de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança e a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta (neste caso, o relatório também será protocolizado no Ministério Público).

### **Visitas dos familiares na Instituição**

Serão promovidas visitas institucionais dos familiares ou responsáveis para o fortalecimento de vínculos e a promoção do direito a convivência familiar e comunitária. Será valorizado as interações familiares com os acolhidos, recomendado atividades que promovam o estreitamento de vínculos, como realização de trabalhos de escola em conjunto com as famílias, acompanhamento em consultas, reuniões escolares e estímulo a atividades que favoreçam a interação entre os visitantes e adolescentes.

As visitas serão realizadas durante os dias da semana, no intervalo de 08:00 às 16:00. No período de permanência, serão realizadas intervenções técnicas e sociais junto à família e ao acolhido, com vista a avaliar e fortalecer a possibilidade de reinserção familiar.

Os familiares de referência serão convidados para participarem das comemorações na Unidade, tais como: aniversários, Páscoa, Festa Junina, Dia da Família, dentre outras atividades propostas pela Unidade.

### **Visita domiciliar**

A equipe técnica realizará visitas domiciliares aos familiares e/ou responsáveis envolvidos no processo de reintegração, inserção familiar e fortalecimento de vínculos.

No início da visita domiciliar o técnico responsável deverá esclarecer que a visita não tem característica fiscalizatória ou invasiva, mas sim para conhecer o contexto e dinâmica familiar, identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades, riscos e potencialidades de cada caso.

A visita domiciliar será realizada de forma respeitosa, discreta, resguardando à privacidade e as particularidades de cada caso, preservando o vínculo de confiança necessário para o desenvolvimento do trabalho de reintegração ou inserção familiar.

### **Articulação Intersetorial**

Os profissionais da entidade de acolhimento buscarão a interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança /Adolescente.

Para a articulação com os equipamentos do SGD/CA, serão promovidas ações que assegurem a proteção integral a que têm direito os acolhidos, por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local, como educação, saúde, vacinação, reabilitação, desporto, lazer, dentre outros, bem como ações de capacitação e acompanhamentos dos educadores/cuidadores, além de profissionais dos serviços de acolhimento.

Serão desenvolvidas ações visando ao fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos acolhidos, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia.

### **Atendimentos coletivos**

Serão promovidos encontros coletivos com grupos de famílias para a troca de experiências, aprendizagem e o apoio mútuos, possibilitando a reflexão sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento.

Serão abordados temas para reflexão e discussão sobre uso de drogas, sexualidade e afetividade, controle e participação social. Serão enfatizadas condutas responsáveis e saudáveis consigo próprios e respeitadas com os outros.

Poderão ser convidados atores da comunidade que contemplem a perspectiva almejada de protagonismo juvenil, a fim de fomentar a adesão a estas causas, lançando mão de estratégias lúdico-pedagógicas que favoreçam tal vinculação.

### **Passeios com familiares e/ou padrinhos**

Nos casos em que não houver impedimento legal, ou risco/ameaça à segurança e proteção da criança, os familiares ou padrinhos poderão buscá-los nos fins de semana, feriados e férias escolares, para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

Essa medida será cuidadosamente avaliada, devendo ser conduzida não meramente com um simples passeio, mas um direito favorável à criança. Será feita a escuta do acolhido, após este retornar à entidade de acolhimento.

Os padrinhos deverão estar devidamente cadastrados no Programa de Apadrinhamento do CEVAM – Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor. As saídas de final de semana com familiares ou padrinhos só são autorizadas mediante a assinatura do termo de responsabilidade próprio da UAI, considerando as medidas de proteção e cuidado com as singularidades de cada adolescente.

### **Desligamento gradativo**

O desligamento será executado de forma gradativa, com o preparo do acolhido, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores/cuidadores e dos demais profissionais da entidade de acolhimento. Será aumentada a frequência dos contatos e visitas com a família definitiva – de origem/extensa ou adotiva, proporcionando pernoites e visitas de final de semana, sempre articulado com o Sistema de Justiça.

Além daqueles que serão desligados, também serão previamente preparados os educadores e demais acolhidos com os quais tenham mantido contato em razão do acolhimento, assim como com os padrinhos.

Serão viabilizados rituais de despedida, atividades em grupo para tratar do desligamento, etc.

Serão feitos atendimentos com os responsáveis que assumirão a guarda, para orientações a respeito dos

encaminhamentos para rede de contrarreferenciamento e acompanhamento da equipe técnica nos pós desligamento.

Os casos de reintegração familiar ou inserção na família extensa serão contrarreferenciados nos serviços do território dos responsáveis de acordo com as demandas identificadas

Nos casos de encaminhamento para família substituta, será planejado o encontro da criança com a família para aproximação e estratégias de apresentação que considerem as características específicas do caso.

#### **Pós desligamento**

Serão acompanhados os casos de reintegração a família de origem ou extensa por, pelo menos 06(seis) meses conforme Orientações Técnicas Conanda CNAS.

Durante o acompanhamento serão realizadas visitas domiciliares, contatos com rede, envio de relatórios para VIJ e etc.

#### **Formação Continuada**

A equipe de trabalho será preparada para o exercício de suas funções de forma qualificada. Será proporcionado a equipe, a aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades através da participação no Curso de Formação Continuada ofertado pelo Instituto Avante Social ou rede.

## **11. PLANEJAMENTO/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL**

<b>Etapas do trabalho</b>	<b>Atividades</b>	<b>Descreva detalhadamente a atividade</b>
<b>Atividade</b>	Contabilizar total de acolhidos até o último dia do mês anterior	N/A
	Contabilizar de novos acolhidos no mês	N/A
	Contabilizar de acolhidos desligados no mês	N/A
	Desligar por reintegração à família de origem	N/A
	Desligar por integração em família extensa/ ampliada	N/A

	Desligar por colocação em família substituta	N/A
	Desligar por evasão (acima de 72 horas)	N/A
	Desligar após completar 18 anos ou emancipação	N/A
	Desligar após completar 18 anos para a Família de origem, extensa ou ampliada.	N/A
	Encaminhar aos desligados após completar 18anos para República para Jovens	N/A
	Encaminhar desligados após completar 18anos para Acolhimento Institucional para Adultos	N/A
	Encaminhar desligados após completar 18anos para outros locais	N/A
	Desligar por transferência para outra unidade de acolhimento do próprio município	N/A
	Desligar por RECAMBIAMENTO	N/A
	Desligar por óbito	N/A
	Contabilizar total de acolhidos no último dia do MÊS EM AVALIAÇÃO	N/A
Atividades Realizadas	Orientar novos acolhidos que receberam orientações sobre inserção e funcionamento do serviço	<b>1 (UMA)</b> orientação para cada acolhido no mês
	Elaborar de Plano Individuais de Atendimento (PIA) protocolados no mês	<b>1 (UM)</b> PIA para cada novo acolhido no mês
	Atualizar Plano Individual de Atendimento (PIA)	<b>1 (UMA)</b> atualização do PIA de cada criança/adolescente que completa 12 meses de acolhimento / ano
	Elaborar e protocolar Relatórios Circunstanciados	<b>1 (UM)</b> Relatório Circunstanciado para cada acolhido a cada três meses de acolhimento
	Sugerir parecer técnico conclusivo	N/A
	Promover reuniões	<b>4 (quatro)</b> reuniões mensais de estudo de caso entre os técnicos da

realizadas pela equipe técnica da Unidade para elaborar/ Atualizar Estudos de casos dos acolhidos	Unidade
Promover reuniões realizadas com todos os profissionais da Unidade para elaborar /Atualizar Estudos de casos dos acolhidos	<b>2 (DUAS)</b> reuniões de estudo de caso no mês entre <b>TODOS</b> os profissionais da Unidade (educadores, técnicos e coordenação)
Promover com a rede socioassistencial e/ou intersetorial para elaborar/ Atualizar Estudos de casos dos acolhidos	<b>1 (UMA)</b> reunião junto à rede no mês.
Realizar Atividades entre os acolhidos, familiares e/ou comunidade (família de origem/ extensa/ ampliada/professor/vizinho, etc.) promovidas pela Unidade	<b>1 (UMA)</b> atividade entre acolhidos e suas famílias e/ ou comunidade
Promover visitas de familiares/comunidade	N/A
Promover visitas realizadas pelos familiares/ comunidade aos acolhidos	<b>1 (UMA) visita mensal</b> de famílias ou comunidade aos acolhidos (quaisquer acolhidos na casa) - Exemplo: passeios externos, brincadeiras, etc.
Promover visitas pelos acolhidos à família de origem/ extensa/ comunidade apadrinhamento	<b>1 (UMA) visita mensal</b>
Realizar visitas domiciliares <b>DURANTE O ACOLHIMENTO</b>	<b>1 (UMA) visita domiciliar</b> para construção / acompanhamento do caso do acolhido
Realizar visitas domiciliares <b>APÓS O ACOLHIMENTO</b>	<b>1 (UMA) visita domiciliar</b> para construção / acompanhamento do caso do acolhido/ mensal
Contabilizar acolhidos matriculados na rede de ensino. (UMEI, Educação Infantil ou Ensino Médio no mês)	N/A
Encaminhar acolhidos para vacina	N/A
Encaminhar acolhidos que	

	estão com a documentação pessoal regular (CI, Certidão de nascimento, CPF, Cartão de Vacina, Carteira de trabalho, título de eleitor, alistamento militar, secouber)	N/A
	Encaminhar para os serviços de saúde (Públicos ou particulares)	<b>4 (QUATRO)</b> encaminhamentos de acolhidos no mês para os serviços de <b>saúde</b> , segundo suas necessidades
	Promover reuniões de preparação para o desligamento com os responsáveis indicados no parecer técnico conclusivo sugerido	<b>2 (DUAS)</b> reuniões de preparação para o desligamento <b>com os responsáveis</b> dos acolhidos (que serão desligados) nomês
	Promover ações de preparação para o desligamento com os acolhidos que possuem parecer técnico conclusivo sugerido	<b>2 (DUAS)</b> reuniões de preparação para o desligamento no mês <b>com os acolhidos</b> (que serão desligados) e que possuam Parecer definitivo
	Realizar atividades CULTURAIS	<b>6 (SEIS)</b> atividade CULTURAIS ofertada aos acolhidos no mês
	Realizar atividades RECREATIVAS, LÚDICAS E / OU EDUCATIVAS	<b>6 (SEIS)</b> atividades
	Realizar atividades ESPORTIVAS	<b>1 (UMA)</b> atividade ESPORTIVA aos acolhidos no mês
	Realizar atividades culturais, recreativas, lúdicas e educativas indicadas anteriormente que envolveram outras políticas setoriais	N/A
	Realizar assembleias com os acolhidos organizadas pela unidade no mês	N/A
	Contrareferenciar casos desligados nos serviços socioassistenciais do território de destino	<b>1 (UM)</b> contrarreferenciamento na <b>rede socioassistencial</b>
	Contrareferenciar casos desligados nos serviços	<b>1 (UMA)</b> inserção nos equipamentos de <b>saúde</b>

	desaúde do território de destino	
	Inserir casos desligados nos serviços de educação do território de destino	<b>1 (UMA)</b> inserção nos equipamentos de <b>educação</b>
	Realizar novos cadastros no SIG PS	N/A
	Promover atualizações de cadastro do SIG PS	N/A

\*Inserir quantidade de linhas necessárias.

**11.1. Grade De Atividades** (Trata-se do detalhamento das atividades planejadas devendo constar: os responsáveis pelo desenvolvimento; a frequência em dias da semana, carga horária e forma de participação da família e da comunidade nas atividades)

Atividades	Responsável	Dias da semana							Meses de execução das atividades													
		S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
Contabilizar total de acolhidos até o último dia do mês anterior	Equipe técnica	X																		X	X	
Contabilizar de novos acolhidos no mês	Equipe técnica	X																				
Contabilizar de acolhidos desligados no mês	Equipe técnica	X																				
Desligar por reintegração à família de origem	Equipe técnica	X	X	X	X	X																
Desligar por integração em família extensa/ ampliada	Equipe técnica	X	X	X	X	X																
Desligar por colocação em família substituta	Equipe técnica	X	X	X	X	X																
Desligar por evasão (acima de 72 horas)	Equipe técnica	X	X	X	X	X																

Desligar após completar 18 anos ou emancipação	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Desligar após completar 18 anos para a Família de origem, extensa ou ampliada.	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Encaminhar aos desligados após completar 18 anos para República para Jovens	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Encaminhar desligados após completar 18 anos para Acolhimento Institucional para Adultos	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Encaminhar desligados após completar 18 anos para outros locais	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Desligar por transferência para outra unidade de acolhimento do próprio município	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Desligar por RECAMBIAMENTO	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Desligar por óbito	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Contabilizar total de acolhidos no último dia do MÊS EM AVALIAÇÃO	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Orientar novos acolhidos que receberam orientações sobre inserção e funcionamento do serviço	Equipe técnica	X	X	X	X	X														
Elaborar de Plano Individuais de Atendimento (PIA) protocolados no mês	Equipe técnica	X	X	X	X	X														







## 12. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATIVIDADES (Descrever como as atividades de participação dos usuários aconteceram).

1. Elaboração do PIA	Viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob proteção de serviços de acolhimento.	Diálogos com consensos e acordos
2. Elaboração e atualização periódicas do Projeto Político Pedagógico da Unidade	Revisar continuamente o cronograma de atividades mensais, as rotinas diárias e também os temas das atividades coletivas	Formulário de presença
3. Assembleias	Estabelecer acordos e consensos grupais acerca das normas de convivência.  Revisar continuamente o cronograma de atividades mensais, as rotinas diárias e também os indicadores de preferência das adolescentes referente a oferta das atividades coletivas internas e externas.	Formulário de presença
4. Rodas de Conversas	Construção junto as adolescentes referente a temas de interesse deste público, frente a promoção deste espaço de conhecimento , fala e aprendizado.	Formulário de presença / foto

\*Inserir quantidade de linhas necessárias.

## 13. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DO PLANO (Descrever como os usuários foram incluídos no processo de elaboração de todas as etapas do Plano de Ação).

Etapas do Plano	Forma de participação dos usuários na etapa (atividades e estratégias)
Elaboração	A elaboração de procedimentos, instrumentais e diretrizes de trabalho será por intermédio de Assembleias gerais e reuniões com equipe de colaboradores e com os acolhidos, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (BRASIL, 1990) e na legislação vigente acerca das Unidades de Acolhimento Institucional. Ponderando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que se aplica ao público acolhido, a participação dos usuários em todas as etapas do serviço pode ser comprometida, no entanto, a equipe fomentará a participação dos mesmos, por meio de atividades aplicáveis à sua idade, ao grau de desenvolvimento físico ou mental e ao seu discernimento. Eles serão ouvidos considerando cada acolhido em sua singularidade, sem comparações, entendendo que cada ser humano

	<p>é único. Em consonância com a Resolução nº 120/2015 do CMDCA-BH, o usuário e sua família também estarão presentes na elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) junto com a equipe técnica, quando a família for presente, visto que muitos romperam com os laços familiares. Mas, ele sempre será ouvido e terá participação na construção do PIA.</p>
Planejamento	<p>Devido às especificidades do trabalho desenvolvido, acreditamos que o fazer cotidiano dentro da Unidade de Acolhimento deverá unir todas as experiências passadas, assim como, todo o conhecimento adquirido ao longo dos anos nas Unidades de Acolhimento Institucional e criar uma ação didático-metodológica que contemple as peculiaridades do trabalho a ser desenvolvido.</p>
Execução	<p>Buscaremos construir ações que tenham como mola motriz atividades que busquem a ideia de colaboração e coletividade, unindo experiências, capacidades e habilidades individuais em torno de um mesmo objetivo: executar com qualidade e excelência nossas atribuições profissionais dentro da Unidade de Acolhimento num diálogo constante e direto com a rede sócio-assistencial.</p> <p>Para tanto, a realização de reuniões de equipe de trabalho, reuniões de rede, atendimentos individuais e com famílias, capacitações e assembleias com os adolescentes, possibilita a construção conjunta de estratégias para a execução do trabalho.</p>
Monitoramento	<p>As atividades de monitoramento serão realizadas de forma permanente e periódica, por meio de relatórios das atividades coletivas, reuniões com os usuários e/ou familiares com a equipe multidisciplinar. Os acolhidos e suas famílias terão acesso ao Plano de Atendimento Individual (PIA) regularmente para monitorar as atividades planejadas, bem como serão incentivados a atualizá-lo quando for pertinente, juntamente com a equipe de referência. Desta forma, além de contemplar sua participação nas estratégias deste Plano, o adolescente será convidado a monitorar o desenvolvimento das atividades previstas tendo em vista sua proteção integral. Os usuários também serão incentivados a acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade para acompanhar o desenvolvimento as ações planejadas, tendo como foco o cronograma de atividades mensais, as rotinas diárias e também as atividades por temática. Serão enfatizadas as interações visando este acompanhamento dos espaços coletivos, tais como nas atividades educativas das oficinas, assembleias e atendimentos coletivos, no entanto, não se restringindo a estes.</p>
Avaliação	<p>A avaliação das preposições deste presente Plano de Ação será de forma processual e continua, para isso, usaremos: as ferramentas metodológicas de Monitoramento descritas, a observação atenta de todos os colaboradores da unidade, e por meio de reuniões com os responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento do trabalho na Unidade de Acolhimento Institucional da SMASAC. Este processo de avaliação também contará com os demais profissionais da rede sócio-assistencial que participam e contribuem com o objetivo da Unidade de Acolhimento, propondo outros métodos avaliativos, apontando pontos positivos e negativos, traçando novas estratégias de ações e disponibilizando documentos e relatórios com órgãos competentes e outras entidades com a mesma demanda de trabalho.</p>

**14. MONITORAMENTO** (Descrever como a entidade realizou o monitoramento das ações e atividades propostas no Plano de Ação. Deve-se descrever os instrumentais utilizados para o monitoramento da oferta socioassistencial)

O Monitoramento das ações desenvolvidas dentro da Casa Magnólia será legitimado pelos seguintes meios de verificação:

- 1) Livro de Ata: Usado pelos Educadores Sociais para o relato da rotina diária do trabalho realizado no plantão, como forma da equipe de trabalho com informações pertinentes a cada equipe do plantão que deverão ser descritas toda a rotina para conhecimento de todos e como forma de oficializar e disseminar as informações.
- 2) Rede social, via WhatsApp grupo de trabalho para dar celeridade as informações em tempo real, como forma de suporte a articulação e retaguarda no processo de trabalho dos plantões.
- 3) Lista de Presença: Toda atividade realizada dentro ou fora da unidade será legitimada por meio da lista de presença, comprovando quem participou da atividade. A lista de presença será usada em: reuniões, assembleias, passeios, atividades com os adolescentes, etc.
- 4) Instrumental de Registros de atividades realizadas junto aos acolhidos e seus familiares usada como comprovação dos processos construídos frente ao fortalecimento dos vínculos.
- 5) Registro Fotográfico: As ações desenvolvidas dentro ou fora da unidade com os adolescentes deverão ser registradas em fotografia, respeitando a confidencialidade da imagem dos adolescentes e essas fotografias só poderão ser usadas com a autorização da coordenação geral das Unidades de Acolhimento da Avante Social e em situações excepcionais e Institucionais;
- 6) Ata de Reunião e Relatórios Técnicos: Serão ferramentas metodológicas usadas em toda e qualquer ação realizada pela unidade, tendo como objetivo principal a formalização e legitimação das atividades (atividades de lazer, esporte, cultura, lazer, registro de visitas domiciliares, etc) através da produção de relatórios qualitativos.
- 7) Registros de protocolos: todos os Planos de Atendimento Individual, Relatórios Circunstanciados ou qualquer outro instrumento elaborado pela equipe técnica e protocolado no Judiciário deverão ser

arquivados no prontuário individual do adolescente contendo data e número de protocolo.

8) Registros nos prontuários individuais: qualquer informação, encaminhamento, atendimento realizado com o adolescente deverá ser anotado em prontuário.

9) Relatórios de execução do objeto: o relatório é produzido trimestralmente com dados quantitativos e qualitativos.

## 19. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

(Descrever qual será os recursos humanos envolvidos na execução do serviço, projeto, programa, benefícios socioassistenciais.

Exemplo:

**Cargo/Função:** Coordenador, (a); Educador(a) Social: Apoio administrativo; Estagiário (a); Serviços Gerais: Técnico (a) de Nível Superior; outro(a).

**Formação:** São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social; Psicólogo, Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musico terapeuta. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência: I - Proteção Social Básica: Assistente Social; Psicólogo. II - Proteção Social Especial de Média Complexidade: Assistente Social; Psicólogo; Advogado. III - Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Assistente Social; Psicólogo. Profissionais que complementam o quadro de recursos humanos: Outras formações de nível superior; profissional de nível médio; Sem formação profissional; outra.

**Vínculo:** Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Autônomo, Profissional liberal, MEI

**Carga Horária (semanal):** 20h; 30h; 40h; 44h)

Quantidade	Cargo/Função	Formação	Vínculo	Nível de escolaridade	Carga Horária - semanal
1	Coordenador	NOB RH	CLT	Superior	40 h
1	Psicólogo	NOB RH	CLT	Superior	30 h
1	Assistente Social	NOB RH	CLT	Superior	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	NOB RH	CLT	Ensino fundamental	44h
16	Cuidador Social	NOB RH	CLT	Ensino Médio	12/36h
2	Motorista	NOB RH	CLT	Ensino Médio	12/36h

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são a expressão da verdade.

Belo Horizonte, 13/09/2024

VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINK:0321  
9861644

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
TOMPE SOUZA  
MAYRINK:0321986  
1644

---

***Viviane Tompe Souza Mayrink – Presidente  
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde -  
Avante Social***